



LEI N°. 008, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, com seus devidos anexos.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 117.512,44 (cento e dezessete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

15 SECRETARIA DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1.029.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<u>90.000,00</u>
	90.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

16 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0012.1.027.1.110.4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.000,00
08.244.0012.1.027.1.110.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0012.1.028.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações	15.000,00
08.244.0012.2.027.1.110.3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	1.000,00
08.244.0012.2.027.1.110.3.3.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
08.244.0012.2.027.1.110.3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
08.244.0012.2.027.1.110.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0012.2.028.2.100.3.3.90.30 – Material de Consumo	<u>6.512,44</u>
	27.512,44

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com o superávit financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

PREFEITURA MUNICIPAL

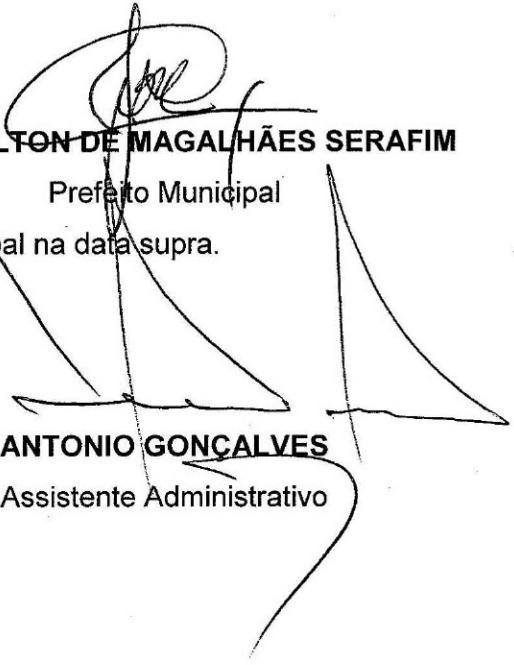
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

exercício anterior, inclusive recursos de convênios liberados no exercício de 2013, e do excesso de arrecadação, recursos de convênios a ser liberados em 2014.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

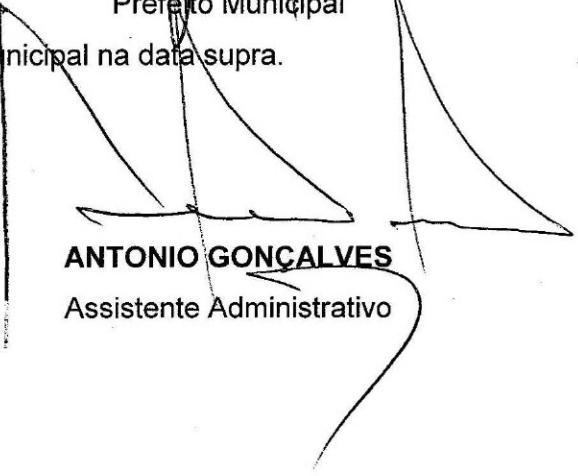
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 11 de março 2014.


JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES

Assistente Administrativo

